

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM E A TOO SEGUROS S.A.**

**Processo nº. 04006-00000019/2019-93.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM, doravante denominada **DF-PREVICOM**, inscrita no CNPJ nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por **REGINA CÉLIA DIAS**, portadora Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da DF-PREVICOM, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/2018, e, de outro lado, a empresa TOO SEGUROS S.A., doravante denominada **TOO SEGUROS**, inscrita no CNPJ nº 33.245.762/0001-07, com sede na Av. Paulista, 1.374 - 13º andar - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-100, neste ato representada por **MARCOS EDUARDO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], e **CAMILA WAGNER SALVADORI**, portadora da Célula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº [REDACTED], ambos na qualidade de Representantes Legais com poderes para assinar o presente instrumento, resolvem celebrar o presente aditivo ao CONTRATO DE ESTIPULAÇÃO DE SEGUROS regendo- se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 09/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2020, conforme previsão em sua Cláusula Sexta, bem como renomear e inserir subitens na Cláusula Vigésima Primeira, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, ainda os termos da Resolução nº 18/2019 - CD/DF-PREVICOM e da Proposta Comercial (50623596) apresentada pela TOO SEGUROS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente aditivo possui vigência a contar de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

A "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE" passa a considerar o título e os seguintes itens:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

(...)

21.4. O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a DF-PREVICOM e a TOO SEGUROS fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização da DF-PREVICOM.

21.5. As Partes ficam obrigadas a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

21.6. A CONTRATADA fica obrigada ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição de dados, por seus sistemas e/ou empregados.

21.7. A CONTRATADA fica obrigada, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual, ressalvados os casos em que a manutenção do documento se faz necessária por exigência legal e/ou regulatória.

21.8. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº. 13.709/2018, a TOO SEGUROS poderá sofrer as sanções descritas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 09/2019, assim como na Seção I, do Capítulo VIII, da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 09/2019, bem como as cláusulas do Primeiro Termo Aditivo, a que se refere o presente aditamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da DF-PREVICOM.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Segundo Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

<b>CONTRATANTE</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<b>CONTRATADA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>
<b>REGINA CÉLIA DIAS</b> Diretora-Presidente	<b>MARCOS EDUARDO DE CARVALHO</b> Diretor
<b>CAMILA WAGNER SALVADORI</b> Procuradora	
<b>TESTEMUNHA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<b>TESTEMUNHA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>
<b>FRANCISCO HENRIQUE RAMIRES DE BARROS BARRETO</b> CPF: [REDACTED]	<b>ALINE ACCACIO BENZECRY</b> CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Camila Wagner Salvadori, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Eduardo de Carvalho, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 14:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matrícula nº 014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 27/11/2020, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HENRIQUE RAMIRES DE BARROS BARRETO - Matrícula nº 017, Gerente de Operações de Previdência**, em 27/11/2020, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Accacio Benzecry, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=51391686 código CRC= 6B80565F](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51391686&código_CRC=6B80565F).

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 - Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 - Bairro Asa Norte - CEP 70715-900 - DF

04006-00000019/2019-93

Doc. SEI/GDF 51391686